cada e do TCRA. Portanto, ficou acordado com o autuado que este irá comparecer no dia 27-04-2015 às 14h no atendimento ao público do CTRF-9, localizado na Avenida Presidente Kennedy, 1760 (Complexo do DER), Bairro Nova Ribeirânia, CEP 14096-350, para firmar o TCRA contendo os termos dispostos no item 30 desta Ata e retirar as três guias de recolhimento. O autuado foi informado sobre as sanções a serem impostas no caso de incorrer na prática de novas infrações ambientais, que configurariam reincidência genérica ou específica, recebendo um exemplar do material educativo "Conduta Ambiental Legal".

Ponto de Atendimento: 33 - Ribeirão Preto
Auto de Infração Ambiental 319286
Data da Infração: 17-02-2015
Autuado: Manoel Alves de Sousa
CPF: 327.416.423-20
Data da Sessão: 09-04-2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: - (-)
Valor consolidado da Multa: R$ 581,44
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de defesa. BO/Pamb 150247. Termo de Apreensão 150247. O pescado foi destinado ao Aterro Sanitário de Ribeirão Preto conforme o Termo de Destinação 51/2015. Ata Republicada por Incorreções na Publicação de 15-04-2015 - Executivo I - pág 52

Ponto de Atendimento: 33 - Ribeirão Preto
Auto de Infração Ambiental 319296
Data da Infração: 23-02-2015
Autuado: Helenita Santos Tourinho
CPF: 168.601.525-91
Data da Sessão: 22-04-2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: - (-)
Valor consolidado da Multa: R$ 2.400,00
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de defesa. A autuada possuía dois cães, sendo verificado maus tratos (ferimento causado por queimadura) apenas em um dos animais, o qual foi retirado da autuada e depositado com a Senhora Roberta Almeida Galvão, devendo ser informado pelos agentes fiscalizadores quem é tal depositária e os motivos da sua escolha. A denúncia postada em rede social relatava que o cão objeto da autuação estava queimado e apanhava de um homem, sendo o ferimento causado por queimadura confirmado pelos agentes. Além disso, conforme foto 04 do BOA 150296, os alimentos fornecidos para os animais não são adequados. Portanto, fica evidente que os moradores da residência não têm condições de possuir nenhum animal, devendo ser feita nova fiscalização na residência a fim de ser RETIRADO do local o outro cão que permaneceu com a proprietária, tendo em vista o risco fundamentado deste também ser vítima de maus tratos, devendo tal animal ser destinado para instituição adequada que futuramente providenciará sua doação para pessoas aptas a cuidar do mesmo.

Ponto de Atendimento: 33 - Ribeirão Preto
Auto de Infração Ambiental 319298
Data da Infração: 28-03-2015
Autuado: Paulo da Silva
CPF: 328.036.998-34
Data da Sessão: 24-04-2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: - (-)
Valor consolidado da Multa: R$ 1.950,00
Forma de recolhimento da multa: Parcelado 12x
Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Sim
Observações: Considerando que as aves estavam bem tratados e que não foi encontrado local apropriado para suas destinação, o autuado ficou como depositário das mesmas, devendo continuar cuidando adequadamente delas e notificar a Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo sobre eventual fuga, furto, óbito etc. O autuado retirou as Guias de Recolhimento 217.486, 217.487, 217.488, 217.489, 217.490, 217.491, 217.492, 217.493, 217.494, 217.495, 217.496 e 217.497 no valor de R$ 162,50 cada; foi informado sobre as sanções a serem impostas no caso de incorrer na prática de novas infrações ambientais, que configurariam reincidência genérica ou específica.

Ponto de Atendimento: 33 - Ribeirão Preto
Auto de Infração Ambiental 319300
Data da Infração: 27-03-2015
Autuado: Luis Vitor de Araujo
CPF: 956.912.434-20
Data da Sessão: 24-04-2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: - (-)
Valor consolidado da Multa: R$ 79,60
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Sim
Observações: Os peixes foram soltos no rio no momento da autuação; os petrechos (tarrafa e rede de cordonê) encontram-se depositados no 1º Pelotão da 4ª Cia do 4º BPAmb, devendo, em momento oportuno, serem destruídos. O autuado retirou a Guia de Recolhimento 217.427 no valor de R$ 79,6 e foi informado sobre as sanções a serem impostas no caso de incorrer na prática de novas infrações ambientais.

Ponto de Atendimento: 33 - Ribeirão Preto
Auto de Infração Ambiental 319301
Data da Infração: 24-02-2015
Autuado: Francisco Bezam Filho
CPF: 551.342.208-59
Data da Sessão: 22-04-2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: - (-)
Valor consolidado da Multa: R$ 19.000,00
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de defesa. Conforme avaliação de médico veterinário, quinze das dezenove aves apreendidas foram libertos em habitat natural, enquanto os dois pássaros-preto, um trinca-ferro e uma patativa-chorona foram não tiveram condições de retorno à natureza devido às condições de domestição e saúde, sendo depositadas em local adequado.

Ponto de Atendimento: 33 - Ribeirão Preto
Auto de Infração Ambiental 319302
Data da Infração: 27-02-2015
Autuado: Edith Lima de Menezes Santos
CPF: 371.364.728-30
Data da Sessão: 23-04-2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: - (-)
Valor consolidado da Multa: R$ 900,00
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
Houve conciliação? Não
Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de defesa. A autuada não compareceu na conciliação.

INSTITUTO FLORESTAL

Portaria do Diretor Geral, de 14-4-2015

Lavra-se a presente para fazer constar que as Pesquisadoras Flaviana Maluf de Souza R.G. 25.363.049-6 e Marina Mitsue Kanashiro R.G. 23.824.256-0, encontram-se no grau V e não como constou; para fazer constar a grafia correta do nome de Edgar Fernando de Luca e do nome de Rosangela Celia Ribeiro de Oliveira e substituir na Portaria I.F. de 16-09-2014, publicada no D.O. de 29-09-2014, o membro: Rosa Maria Tóro Tonissi R.G. 23.266.550-1, Especialista Ambiental por José da Silva R.G. 11.732.225-8, Técnico de Apoio a Pesquisa Cientifica e Tecnológica, como membro do Grupo de Trabalho para estudar a viabilidade da categorização da Floresta de Batatais.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Normativa FF/DE-222, 16-4-2015

Retifica o Anexo I e II e revoga o artigo 2° da Portaria Normativa FF/DE 218/2014 que altera os artigos da Portaria Normativa FF/DE 191/2013, no que se refere ao Sistema de Cobrança de Ingressos nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo,

Considerando a necessidade de retificar o Anexo I e II e revogar o artigo 2° da Portaria Normativa FF/DE 218/2014 que altera os artigos da Portaria Normativa FF/DE 191/2013, no que se refere ao Sistema de Cobrança de Ingressos nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal, resolve:

Artigo 1º - Revogar a cobrança de ingressos no Parque Estadual de Ilhabela, ficando vigente os demais valores de cobrança estabelecidos na Portaria Normativa FF/DE 218/2014, tudo na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Artigo 2° - Fica revogado o artigo 2° Portaria Normativa FF/DE 218/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA NORMATIVA 222/2015 - ANEXO I

INGRESSO POR PESSOA – UC	MUNICÍPIO	VALOR
PE Campos do Jordão	Campos do Jordão	R$ 12,00
PE Cantareira	São Paulo	R$ 12,00
PE Carlos Botelho	São Miguel Arcanjo	R$ 12,00
PE Caverna do Diabo	Eldorado	R$ 12,00
PE Ilha Anchieta	Ubatuba	R$ 12,00
PE Intervales	Ribeirão Grande	R$ 12,00
PE Marinho da Laje de Santos	Santos	R$ 12,00
PE Serra do Mar - Núcleo Caraguatatuba	Caraguatatuba	R$ 12,00
PE Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Ubatuba	R$ 12,00
PETAR	Apiai e Iporanga	R$ 12,00
AUTOMÓVEL – UC	MUNICÍPIO	VALOR
PE Campos do Jordão	Campos do Jordão	R$ 6,00
PETAR - Núcleo Santana	Apiaí	R$ 6,00
PE Cantareira – Núcleo Águas Claras	São Paulo	R$ 6,00
PE Cantareira – Núcleo Engordador	São Paulo	R$ 6,00
PE Cantareira – Núcleo Cabuçu	Guarulhos	R$ 6,00
MOTOCICLETA – UC	MUNICÍPIO	VALOR
PE Campos do Jordão	Campos do Jordão	R$ 4,00
PETAR - Núcleo Santana	Apiai	R$ 4,00
PE Cantareira – Núcleo Águas Claras	São Paulo	R$ 4,00
PE Cantareira – Núcleo Engordador	São Paulo	R$ 4,00
PE Cantareira – Núcleo Cabuçu	Guarulhos	R$ 4,00
ÔNIBUS – UC	MUNICÍPIO	VALOR
PE Campos do Jordão	Campos do Jordão	R$ 12,00
PETAR - Núcleo Santana	Apiaí	R$ 12,00
PE Cantareira – Núcleo Águas Claras	São Paulo	R$ 12,00
PE Cantareira – Núcleo Engordador	São Paulo	R$ 12,00
PE Cantareira – Núcleo Cabuçu	Guarulhos	R$ 12,00

PORTARIA NORMATIVA 222/2015 - ANEXO I

HOSPEDAGEM – UC	MUNICÍPIO	VALOR POR LEITO
EEc Caetetus	Gália	R$ 19,00
EEc Juréia-Itatins	Peruíbe e Iguape	R$ 19,00
PE Campos do Jordão	Campos do Jordão	R$ 19,00
PE Carlos Botelho	São Miguel Arcanjo	R$ 19,00
PE Caverna do Diabo	Eldorado	R$ 19,00
PE Ilha do Cardoso	Cananéia	R$ 19,00
PE Intervales - Casa de Pesquisa e Casa Técnica	Ribeirão Grande	R$ 19,00
PE Intervales - Pousada Onça Pintada	Ribeirão Grande	R$ 26,00
PE Intervales - Pousada Esquilo e Pica Pau	Ribeirão Grande	R$ 37,00
PE Morro do Diabo	Teodoro Sampaio	R$ 19,00
PE Serra do Mar - Núcleo Caraguatatuba	Caraguatatuba	R$ 19,00
PE Serra do Mar - Núcleo Cunha	Cunha	R$ 19,00
PE Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Ubatuba	R$ 19,00
PE Serra do Mar - Núcleo Santa Virgínia	São Luís de Paraitinga	R$ 19,00
PETAR – Núcleo Ouro Grosso	Iporanga	R$ 19,00
CAMPING – UC	MUNICÍPIO	VALOR POR PESSOA
PETAR – Núcleo Caboclos	Apiaí	R$ 12,00

PORTARIA NORMATIVA N° 222/2015 - ANEXO II

Categorias	Valores em R$
Sala para palestras, conferências e cursos (período de 2 horas)	123,00
Churrasqueira (por dia)	**SOB RESERVA**
até 20 pessoas	25,00
de 21 a 50 pessoas	49,00
de 51 a 100 pessoas	123,00
de 101 a 200 pessoas	247,00
a)dos menores de doze anos, desde que acompanhados de pessoa maior de idade; b) dos maiores de sessenta anos; c) das pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida; d) os pesquisadores científicos e suas equipes que estiverem realizando pesquisas e estudos aprovados e autorizados pela área competente da Fundação Florestal; e) os técnicos e especialistas, quando convidados pela Diretoria Responsável da Fundação; f) os grupos que estiverem realizando trabalhos de exploração e levantamentos, devidamente aprovados e autorizados pela área competente da Fundação Florestal; g) as escolas públicas de primeiro e segundo graus e ensino técnico em visita com finalidade educativa, com prévia autorização do responsável pela Unidade; h) os professores da rede pública estadual e das redes municipais de ensino; i) os guias de turismo, monitores ambientais e condutores de visitantes devidamente cadastrados na Unidade ou no Cadastur, durante a execução da atividade com os visitantes; j) os prestadores de serviço em atuação na Unidade; k) os frequentadores rotineiros e moradores do entorno, mediante apresentação de comprovante de residência, e/ou cadastro autorizado pelo responsável da Unidade; l) os Membros do Conselho Consultivo da Unidade; m) os funcionários públicos em serviço e devidamente identificados; n) os funcionários da Fundação Florestal e seus familiares, quando acompanhados dos mesmos; o) outras pessoas devidamente autorizadas pela Diretoria Adjunta Regional responsável pela Unidade.	**Não será cobrado ingresso nas seguintes hipóteses**
Estudantes legalmente identificados.	**50% do valor estabelecido para pagamento de ingresso**

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 28-04-2015
Processo GDOC 16852-658469/2009
Ref. ao Contrato PGE 14/2010
Onde se lê: Subelemento Econômico 339039-99
Leia-se: Subelemento Econômico 339037-99
Comunicado
Processo GDOC 16831-40046/2015
Edital de Credenciamento 01/2015 - Reabertura
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de refeições a funcionários da PGE, que prestam serviço na Região Central de São Paulo.

Acha-se aberto no Departamento de Administração da Procuradoria Geral do Estado, situado à Rua Pamplona, 227, 9º andar, bairro Jardim Paulista, nesta Capital, procedimento de credenciamento de restaurantes situados no raio de, aproximadamente, 800 metros dos prédios das Unidades da Procuradoria Geral do Estado, situadas na Região Central de São Paulo, conforme especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I. O Edital poderá ser obtido pela internet no sítio www.pge.sp.gov.br ou no Departamento de Administração, sito à Rua Pamplona, 227, 9º andar, São Paulo, SP, no horário das 9h às 13he das 14h às 17h. Informações pelo telefone (011)3372.6654 ou 3372.6516.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Comunicado

O Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional de Santos, atendendo ao determinado na Deliberação CPGE 67/2005, comunica aos Procuradores do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, a abertura de inscrições para composição da comissão de concurso para seleção de estagiários da Procuradoria Regional de Santos. A comissão será composta por 5 Procuradores do Estado.

O pedido de inscrição para integrar a comissão deverá ser formulado pelo Procurador do Estado interessado no período de 30-04-2015 a 07-05-2015, mediante preenchimento de requerimento (modelo contido no Anexo I) a ser enviado preferencialmente por meio da rede notes, para os seguintes endereços eletrônicos: Adler Chiquezi/PGE/BR, Andrea Silva Vieira/PGE/BR, Celso de Almeida Braga Mitaini/PGE/BR, por e-mail para os endereços achiquezi@sp.gov.br, avieira@sp.gov.br, cmitaini@sp.gov.br, ou por protocolo na Procuradoria Regional de Santos (Rua Itororó, 59, Centro, Santos/SP), até as 17h, qualquer que seja o meio de inscrição, do último dia para tanto previsto. Não serão considerados os pedidos de inscrição intempestivos, bem como aqueles apresentados em forma diversa do elencado ou com dados faltantes/incompletos.

Havendo mais inscritos que o número de vagas para a comissão será realizado sorteio público, na presença de Procuradores do Estado classificados na Regional e de qualquer outro interessado, no dia 08-05-2015, às 14 horas, na sede da Procuradoria Regional de Santos, oportunidade em que será designado pela Chefia de Unidade o presidente da comissão, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os demais integrantes. Os Procuradores remanescentes ficarão, na ordem de sorteio, como suplentes. Fica desde logo designada reunião no dia 15-05-2015 às 14h, na sede da Procuradoria Regional de Santos, para início da organização dos trabalhos a serem desenvolvidos.

A aplicação da prova de seleção realizar-se-á em data e local a serem definidos e oportunamente informados aos membros da comissão, por mensagem eletrônica pela rede notes.

A eventual ausência dos membros titulares da comissão nas reuniões ou quando da aplicação da prova ensejará a sua substituição pelos suplentes, obedecida a ordem de sorteio, pelo que não restarão preenchidos os requisitos necessários à expedição do competente certificado de participação como membro da comissão de concurso.

O certame será regido por edital previamente preparado e aprovado pela Procuradoria Regional de Santos. Os integrantes da comissão desenvolverão as seguintes atividades: a) reunião para organização dos trabalhos na sede da Procuradoria Regional de Santos, antes referida; b) divulgação do concurso; c) elaboração das questões da prova, com respectivo gabarito/respostas; d) aplicação da prova e sua correção, num único dia; e) elaboração da lista de classificação dos candidatos aprovados; f) elaboração do relatório final do concurso; g) participação em todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do certame, na sede da Procuradoria Regional de Santos, sendo certo que serão elaboradas atas de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros; h) apresentar relatório das atividades; i) conhecer e decidir todos os incidentes decorrentes da inscrição, aplicação e correção das provas.

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DO ESTADO RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS.

_____
, Procurador(a) do Estado, classificado(a) na área do(a) ____ _____, da Procuradoria _____, domiciliado em_____, Estado de São Paulo, residente na_____ _ _____
, Telefone(s) nº(s) _____, vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso de Estagiários da Procuradoria Regional de Santos.
Termos em que,
pede deferimento.
Santos,_____ de _____ de 2015.
_____
assinatura do(a) interessado(a)

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 28-04-2015

Processo Nº SEP 2933/2009
Interessado: Conselho do Patrimônio Imobiliário
Assunto: Venda e Compra de Imóvel

Designo a Dra. RAQUEL CRISTINA MARQUES TOBIAS, brasileira, Procuradora do Estado, portadora do RG 27.319.802-6, inscrita no MF/CPF sob o 289.752.158-90 e na Ordem dos Advogados do Brasil sob o 185.529, investida do poder de representação, na conformidade do artigo 2º, I, da Lei Complementar 478, de julho de 1986, c/c o artigo 99, I, da Constituição do Estado de São Paulo, para subscrever em nome da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, a escritura pública de venda e compra do imóvel objeto da transcrição 99.796, a ser feita pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto 60.556, de 20-06-2014, conforme consta no Processo PGE 18882-288145/2014.

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 23-04-2015

Processo PGE 18886-332233/2015 - Com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos das manifestações favoráveis constantes dos autos, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa PAULO REINALDO ABBARI DINAMARCO - ME, CNPJ: 74.368.911/0001-02 objetivando a prestação de serviços de manutenção/conservação de telecomunicação; ramal na Subprocuradoria de Araraquara-Procuradoria Regional de São Carlos, no valor de R$ 120,00, submetendo-se ao disposto na Resolução GPG-18, de 27-03-1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, aplicando-se o disposto no Decreto Estadual 53.455, de 19-09-2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.